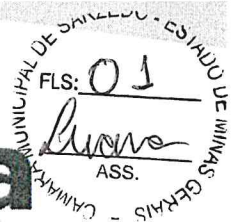




GABINETE DA VEREADORA

Gaby **Valeska**
#Gente da Gente



PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 05 / 01 / 20 22
Hora: 12:06
Luana
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

"INSTITUI A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO DISCIPLINANDO SUA COMPETÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores de Sarzedo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta resolução cria, disciplina e regulamenta o funcionamento do CAC - Centro de Atenção ao Cidadão.

Art. 2º - O sistema de que trata esta Resolução se dará por meio de garantia ao funcionamento, na sede da Câmara Municipal, de órgãos, públicos ou privados, prestadores de serviços de interesse social ou cidadão.

Parágrafo único - A garantia a que se refere o caput será concretizada por meio de cessão de espaço, material ou pessoal por parte da Câmara Municipal, observadas as regras legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução, entende-se como serviços de interesse social ou cidadão aqueles voltados ao atendimento da população quanto aos direitos e garantias fundamentais.

Parágrafo Único - Os serviços de que trata o caput são os seguintes:

- I - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- II - ESCOLA DO LEGISLATIVO;

GABRIELE
VALESKA
HENRIQUES:080
66216645

Assinado de forma digital
por GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.01.06
11:43:13 -03'00'

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O detalhamento de cada atividade componente do Centro de atenção ao Cidadão será efetuado no convênio respectivo, observadas as regras desta Resolução .

Art. 09º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Gaby Valeska
GABRIELE VALESKA HENRIQUES
VEREADORA

GABRIELE
VALESKA
HENRIQUES:08
066216645

Assinado de forma digital
por GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.01.06 11:43:51
-03'00'

Sarzedo, 05 de janeiro de 2022



DESPACHO Nº 01/2021 – ADM/CMS

Proposição: Projeto de Resolução nº 02/2022

Interessado: Vereadora Gabriele Valeska Henriques

Assunto: Despacho da Presidência

Considerando que no dia 05 de janeiro de 2022, às 12h06min. na Administração desta Casa Legislativa, foi protocolizado o Projeto de Resolução nº 02/2022, *"Institui a criação do Centro de Atenção ao Cidadão disciplinando sua competência na Câmara Municipal de Sarzedo, e dá outras providências"*, de autoria da vereadora Gaby Valeska Henriques, insta informar o seguinte:

Anteriormente a essa data, no dia 03 de janeiro de 2022 às 14h23min. houve, neste Setor, o protocolo do Projeto de Resolução nº 01/2022, *"Cria a UAI – Unidade de Atendimento Integrado – Unidade Câmara Sarzedo/MG, e dá outras providências"*, de autoria do vereador Marcos Antônio de Almeida.

Da análise das proposições supracitadas e ponderando o teor de suas redações, verifica-se que abordam o mesmo objeto, com idêntica forma e justificativa, ressalvadas algumas diferenças de linguística textual e na abrangência dos serviços ofertados.

Considerando o exposto nos arts. 85, I, 87, III, i) e 305 I, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo c/c art. art. 29, II da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

"Art. 85 – Compete privativamente à Mesa da Câmara, entre outras atribuições:

I- dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

(...)

Art. 87 – Compete ao Presidente:

(...)

III – quanto às proposições:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
cebemos dia: 04 / 02 / 2020
ra: 09:15
<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA - CABINETE DE VEREADOR

(...)

i) declarar a prejudicialidade de proposição;

Art. 305 – **Consideram-se prejudicados:**

I- a discussão ou a votação de proposição idêntica à outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma Sessão Legislativa; (grifamos)

(...)

III- a discussão ou a votação de proposição anexada a outra, quando aprovada ou rejeitada a primeira; (grifamos)

Art. 29 - O Presidente da Câmara exercerá, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

II - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;"

Outrossim, o inciso II, Parágrafo único, art. 3º do Projeto de Resolução em epígrafe, trata de matéria já contemplada na Resolução 08 de 18 de novembro de 2016, a qual "Cria e Regulamenta a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências".

Destarte, a presente proposição deverá ser prejudicada, sendo declarada pela Mesa Diretora, consoante estabelece a legislação municipal vigente.

Dê-se vista à Exma. Vereadora Gabriele Valeska Henriques para que, querendo, se manifeste acerca da proposição.

Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Sarzedo/MG, em 26 de janeiro de 2022.



Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara 2021-2022